



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANA VERDE
PRAÇA NEMÉSIO MONTEIRO, 12
CENTRO – CANA VERDE /MG
CNPJ 18.244.426/0001-56
pmcv@navinet.com.br
(35) 3865-1202

LEI MUNICIPAL N.º 660/2005

ALTERA A LEI MUNICIPAL 621/03 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Cana Verde/MG, no uso de suas atribuições legais, aprova e Eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Parágrafo Único do artigo 1º da Lei Municipal 621/03, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Parágrafo Único – o trabalho do sentenciado será remunerado com valor mensal correspondente a 01 (um) salário mínimo mensal, que será efetuado em mesma data dos servidores públicos municipais”.

Art. 2º - O município poderá a qualquer momento, desde que de interesse público e mesmo adequação a Leis Federais vigentes, rescindir o Contrato com o Poder Judiciário, sem qualquer ônus para as partes envolvidas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cana Verde, 08 de junho de 2005.

Antônio Carlos Cipriano Carneiro
Prefeito Municipal